

N.º CÓDIGO	NOME DO CANDIDATO	
N.º R.G.	ASSINATURA	N.º DE INSCRIÇÃO
N.º CÓDIGO		RUBRICA DO JUIZ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA

PROVA ESCRITA

SENTENÇA
MATÉRIA PENAL

INSTRUÇÕES

- ESTE CADERNO DE PROVA POSSUI ESPAÇOS "DELIMITADOS" PARA A DISSERTAÇÃO E RESPOSTA DA QUESTÃO.
- UTILIZE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA.
- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CORRETIVO.
- COM LETRA LEGÍVEL, PREENCHA COM SEU NOME, NÚMERO DE R.G., ASSINATURA E NÚMERO DE ORDEM (O MESMO DA LISTA DE PRESENÇA), OS ESPAÇOS RESERVADOS NESTE CADERNO DE PROVA.
- NÃO SERÁ FORNECIDA FOLHA DE PROVA SUPLEMENTAR, UMA VEZ QUE OS CADERNOS POSSUEM O NÚMERO DE CÓDIGO JÁ IMPRESSO.
- SERÁ PERMITIDA CONSULTA À LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE COMENTADA OU ANOTADA, BEM COMO À DOCTRINA E À JURISPRUDÊNCIA, VEDADO O MANUSEIO DE CÓPIAS DE SENTENÇAS, DECISÕES OU FORMULÁRIOS DE QUALQUER NATUREZA.
- DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA NÃO SERÁ PERMITIDA A COMUNICAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS, NEM A UTILIZAÇÃO DE AGENDA ELETRÔNICA, TELEFONE CELULAR, BIP, PAGER, WALKMAN OU DE QUALQUER APARELHO ELETRÔNICO OU MATERIAL QUE NÃO SEJA O ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.
- O CADERNO DE PROVA DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO MAGISTRADO, SEM QUE HAJA QUALQUER ANOTAÇÃO QUE IDENTIFIQUE O CANDIDATO.
- NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS DIRIGIREM-SE AOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA E FISCAIS, NEM A QUALQUER OUTRA PESSOA, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, PARA PEDIR ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DAS QUESTÕES FORMULADAS, ESPECIALMENTE QUANTO À INTELIGÊNCIA DE SEU ENUNCIADO OU À FORMA DE RESPONDÊ-LAS.
- A DURAÇÃO DA PROVA É DE 5 HORAS.
- EM CASO DE DÚVIDAS, DIRIJA-SE AO FISCAL DA SALA.

AGUARDE A ORDEM PARA DAR INÍCIO À PROVA.

SENTENÇA SOBRE MATÉRIA PENAL

Com base nos seguintes fatos, elabore sentença.

Extrai-se dos autos que, em 10.01.2006, Antonio Feliciano dos Santos foi preso em flagrante delito no estacionamento do Shopping Center da Cidade de Cuiabá, porque, juntamente com dois comparsas, os quais até o encerramento da instrução criminal não tinham sido identificados, subtraíram da vítima Elaine Siqueira Ramos um relógio de pulso marca Nike e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em dinheiro. Consta dos autos que o réu foi preso instantes após a subtração, quando tentava empreender fuga, e sofreu uma queda que o levou ao chão e fez com que os policiais que o seguiram desde o momento da subtração o detivessem. A vítima recuperou todos os seus pertences. Foi apreendida nos autos e, devidamente periciada, a arma de brinquedo que um dos co-autores foragidos jogou ao chão durante a fuga e que servira como instrumento para ameaçar a vítima. Tanto na fase policial, como na fase judicial, o réu foi reconhecido pela vítima e por duas testemunhas que presenciaram os fatos. O réu nega a autoria delitiva informando que fora preso equivocadamente e que estava no local dos fatos de passagem retornando para sua casa após um dia normal de trabalho. O álibi do réu não foi comprovado. Na fase do art. 499, não foram requeridas diligências quer seja pela Acusação ou pela Defesa. Foram juntadas as alegações finais no prazo legal: a defesa, negando a autoria e requerendo a absolvição; a acusação, reiterando os termos da denúncia e pleiteando a condenação do réu. O processo correu de forma regular.

NÃO ASSINE ESTA FOLHA

